



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 10.911 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre o cancelamento de vielas sanitárias no loteamento denominado ‘Jardim Marina’, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação do proprietário do imóvel, as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da Municipalidade e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e o que mais consta do Processo Administrativo nº21.337/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento das vielas sanitárias instituídas sobre os lotes nº 07 e 08 da quadra E, do loteamento denominado ‘Jardim Marina’, nos termos do projeto anexo ao Processo Administrativo nº 21.337/2010, desde que seja observado o disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O cancelamento das vielas sanitárias a que se refere o artigo anterior ficará condicionado ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel, das seguintes providencias:

I – promover o aterramento dos lotes para que os efluentes pluviais sejam lançados junto ao meio fio, nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas constantes à folha 10 verso, e demais exigências constantes do Processo Administrativo nº 21.337/2010;

II – requerer o cancelamento das vielas sanitárias perante o cartório de registro de imóveis, após a aprovação, conclusão e recebimento das obras a que se referem os incisos anteriores.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de março de 2010.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO